



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 199

(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

PLC 0113

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, CCJ e à CEOF.

041 05 199

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública de uso comum do povo, medindo 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada na QNM 40, em frente ao comércio local CL, conjunto A, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos de que estabelece o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - A referida área fica destinada à implantação de feira-livre e será gerenciada pela Administração Regional de Taguatinga.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Administração de Taguatinga – RA-III, realizará as obras de infra-estrutura necessária à plena destinação conferida à área por esta Lei Complementar.

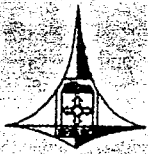
Art. 4º O funcionamento e organização da feira de que trata esta Lei Complementar atenderá aos preceitos das Lei nº 1828 de 13/01/98 e Lei nº 2293 de 21/01/99

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 113 / 199 9
Fls. nº 01 BIA

0014 29/04/99 PM 0-110



JUSTIFICAÇÃO

A implantação da feira na QNM 40 de Taguatinga irá não só beneficiar os moradores da M-Norte, bem como os moradores do Setor "O".

A feira vai proporcionar a venda direto do produtor ao consumidor, como também, preços módicos para a população.

Podemos também ressaltar que o primordial desse projeto é a geração de empregos direto que vai beneficiar a comunidade local.

Conclamo aos meus pares a aprovação desse projeto, que irá trazer um benefício social a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões,

Deputado GIM/ARGELLO

